

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

Processo: 000552/2025 Termo Nº 000139/2025

Empresa: B2 COMERCIAL LTDA 58.097.638/0001-72

Email b2comercial2024@gmail.com

Telefone (27) 3030-8586

Representante BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES

Endereço: Rua R FRANCISCO VIEIRA PASSOS, 259 - PRAIA DO MORRO - Guarapari - ES - CEP: 29216145

Validade- 12 (doze) meses DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000168	Placa de LED quadrada slim 6W para embutir, luz branca 6.500K , corpo em alumínio branco, 110-240V, dimensão 120x120 mm, fluxo luminoso 480 lm.	AVANT	500	16,96	8480

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

(Processo Administrativo nº 3.630/2025 Processo EL nº 552/2025 - Id. CidadES nº 2025.033E0700001.01.0022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, CEP 29.398.000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) da pasta, Sr(a). Darci Camilo Gonçalves, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 029/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no PNCP 03/09/2025, Processo Administrativo nº 552/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos, especificados



nos itens 01 a 293 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

Valor total: 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- **3.1.** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- **3.2.** Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	OBRAS	SAÚDE	TOTAL
1	Chave teste 127/220V - Teste rápido de presença de energia em circuitos.	un	35	15	50
2	Jogo de chaves de fenda e Philips isoladas 1000V - Proteção para trabalho em painéis energizados.	un	35	15	50
3	Terminal de compressão 10mm² a 50mm² - Conectores para cabos elétricos de média tensão.	un	140	60	200
4	Fita isolante PVC 19mm x 20m, classe 750V - Ideal para instalações elétricas comuns.	un	350	150	500
5	Fita autofusão 19mm x 5m, classe 7500V - Uso em cabos elétricos de média e alta tensão.	un	350	150	500



		_			
6	Fita isolante antichama 19mm x 20m, classe 1000V - Resistente a altas temperaturas e retardante de chamas.	un	350	150	500
7	Extensão De 10 Metros Material com selo de garantia do INMETRO.	un	105	45	150
8	Extensão De 3 Metros Material com selo de garantia do INMETRO.	un	105	45	150
9	Extensão De 5 Metros Material com selo de garantia do INMETRO.	un	105	45	150
10	Interruptor 1 Sessão Linha Externa, Redondo Material com selo de garantia do INMETRO.	un	700	300	1000
11	Disjuntor Unipolar 6A (Padrão DIN e NEMA) - Para circuitos de iluminação e pequenas cargas.	un	700	300	1000
12	Disjuntor Unipolar 10A (Padrão DIN e NEMA) - Proteção para circuitos de iluminação e tomadas leves.	un	700	300	1000
13	Disjuntor Unipolar 16A (Padrão DIN e NEMA) - Para circuitos elétricos de eletrodomésticos.	un	700	300	1000
14	Disjuntor Unipolar 20A (Padrão DIN e NEMA) - Uso em circuitos de tomadas e pequenos motores.	un	700	300	1000
15	Disjuntor Unipolar 25A (Padrão DIN e NEMA) - Para sistemas elétricos residenciais com maior carga.	un	700	300	1000
16	Disjuntor Unipolar 32A (Padrão DIN e NEMA) - Aplicação em máquinas e equipamentos industriais leves.	un	700	300	1000
17	Disjuntor Unipolar 40A (Padrão DIN e NEMA) - Proteção para circuitos de motores e quadros elétricos.	un	700	300	1000
18	Disjuntor Unipolar 50A (Padrão DIN e NEMA) - Uso em sistemas de alta potência, como aquecedores.	un	700	300	1000
19	Disjuntor Unipolar 63A (Padrão DIN e NEMA) - Indicado para alimentação de quadros elétricos gerais.	un	700	300	1000
20	Disjuntor Bipolar 10A (Padrão DIN e NEMA) - Proteção de circuitos de baixa carga com fase dupla.	un	700	300	1000



21	Disjuntor Bipolar 16A (Padrão DIN e NEMA) - Para equipamentos elétricos de pequeno porte.	un	700	300	1000
22	Disjuntor Bipolar 20A (Padrão DIN e NEMA) - Aplicação em motores elétricos monofásicos.	un	700	300	1000
23	Disjuntor Bipolar 25A (Padrão DIN e NEMA) - Proteção para chuveiros elétricos.	un	700	300	1000
24	Disjuntor Bipolar 32A (Padrão DIN e NEMA) - Para ar- condicionado e aquecedores elétricos.	un	700	300	1000
25	Disjuntor Bipolar 40A (Padrão DIN e NEMA) - Para alimentação de quadros elétricos de média carga.	un	700	300	1000
26	Disjuntor Bipolar 50A (Padrão DIN e NEMA) - Proteção para sistemas elétricos industriais e comerciais.	un	700	300	1000
27	Disjuntor Bipolar 63A (Padrão DIN e NEMA) - Indicado para proteção de equipamentos trifásicos leves.	un	700	300	1000
28	Disjuntor Bipolar 70A (Padrão DIN e NEMA) - Para grandes cargas elétricas, como sistemas de aquecimento.	un	700	300	1000
29	Disjuntor Bipolar 80A (Padrão DIN e NEMA) - Proteção para máquinas industriais.	un	700	300	1000
30	Disjuntor Bipolar 100A (Padrão DIN e NEMA) - Ideal para redes elétricas de alto consumo.	un	700	300	1000
31	Disjuntor Motor 6A a 32A (Padrão DIN) - Para proteção de motores elétricos pequenos.	un	350	150	500
32	Disjuntor Motor 40A a 80A (Padrão DIN) - Para máquinas industriais e equipamentos pesados.	un	70	30	100
33	Disjuntor DR Unipolar 25A 30mA (Padrão DIN) - Proteção contra fuga de corrente em tomadas comuns.	un	700	300	1000
34	Disjuntor DR Unipolar 40A 30mA (Padrão DIN) - Uso em áreas molhadas e circuitos sensíveis.	un	700	300	1000
35	Disjuntor DR Unipolar 50A 30mA (Padrão DIN) - Para chuveiros e aquecedores elétricos.	un	700	300	1000
36	Disjuntor DR Unipolar 63A 30mA (Padrão DIN) - Aplicação em circuitos industriais e de alto consumo.	un	700	300	1000



37	Disjuntor DR Bipolar 25A 30mA (Padrão DIN) - Para proteção em redes monofásicas com aterramento.	un	700	300	1000
38	Disjuntor DR Bipolar 40A 30mA (Padrão DIN) - Segurança elétrica para sistemas de chuveiros e tomadas.	un	700	300	1000
39	Disjuntor DR Bipolar 50A 30mA (Padrão DIN) - Proteção contra choques elétricos em ambientes comerciais.	un	700	300	1000
40	Disjuntor DR Bipolar 63A 30mA (Padrão DIN) - Para indústrias e máquinas de grande potência.	un	700	300	1000
41	DPS Classe I 275V 50kA (Monofásico) - Indicado para proteção contra surtos diretos de descargas atmosféricas em redes residenciais.	un	700	300	1000
42	DPS Classe II 275V 20kA (Monofásico) - Proteção contra surtos transitórios causados por oscilações na rede elétrica.	un	700	300	1000
43	DPS Classe II 275V 20kA (Bipolar e Tripolar) - Proteção para circuitos elétricos mais robustos.	un	700	300	1000
44	DPS Classe III 275V 5kA - Instalado próximo aos equipamentos elétricos para proteção complementar.	un	700	300	1000
45	DPS Bipolar 275V 40kA - Para sistemas monofásicos com proteção mais reforçada.	un	350	150	500
46	Tomada simples 2P+T 10A embutir - 1 tomada, padrão ABNT, para instalações residenciais e comerciais.	un	700	300	1000
47	Tomada dupla 2P+T 10A embutir - 2 tomadas, ideal para cozinhas e áreas de trabalho.	un	700	300	1000
48	Tomada tripla 2P+T 10A embutir - 3 tomadas, facilita conexões simultâneas de aparelhos.	un	700	300	1000
49	Tomada quádrupla 2P+T 10A embutir - 4 tomadas, para escritórios e áreas técnicas.	un	700	300	1000
50	Tomada simples 2P+T 20A embutir - 1 tomada, para equipamentos de maior potência (chuveiros, arcondicionado).	un	700	300	1000



51	Tomada dupla 2P+T 20A embutir - 2 tomadas, para	un	700	300	1000
52	circuitos de alta carga.  Tomada tripla 2P+T 20A embutir - 3 tomadas, para múltiplos aparelhos de alto consumo.	un	700	300	1000
53	Tomada simples 2P+T 10A sobrepor - 1 tomada, instalação aparente, ideal para áreas externas.	un	700	300	1000
54	Tomada dupla 2P+T 10A sobrepor - 2 tomadas, estrutura reforçada para ambientes de alto uso.	un	700	300	1000
55	Tomada tripla 2P+T 10A sobrepor - 3 tomadas, para galpões e áreas de produção.	un	700	300	1000
56	Tomada simples 2P+T 20A sobrepor - 1 tomada, para equipamentos de maior potência.	un	700	300	1000
57	Tomada dupla 2P+T 20A sobrepor - 2 tomadas, para circuitos de maior carga.	un	700	300	1000
58	Tomada industrial simples 2P+ T 32A 220V Azul - Resistente à umidade e impactos, padrão IEC.	un	700	300	1000
59	Tomada industrial simples 3P+ T 380V Vermelha - Para máquinas e equipamentos trifásicos.	un	700	300	1000
60	Tomada industrial dupla 2P+T 20A - Para locais com necessidade de conexões reforçadas.	un	700	300	1000
61	Interruptor simples 10A embutir - 1 tecla, liga/desliga para um ponto de luz.	un	700	300	1000
62	Interruptor duplo 10A embutir - 2 teclas, para controle de dois pontos de iluminação independentes.	un	700	300	1000
63	Interruptor triplo 10A embutir - 3 teclas, para acionamento de múltiplos circuitos.	un	700	300	1000
64	Interruptor quádruplo 10A embutir - 4 teclas, para iluminação de áreas maiores.	un	700	300	1000
65	Interruptor simples paralelo 10A embutir - 1 tecla, para controle de iluminação de dois locais distintos (exemplo: escadas, corredores).	un	700	300	1000
66	Interruptor duplo paralelo 10A embutir - 2 teclas, controle independente de dois circuitos em locais diferentes.	un	700	300	1000



67	Interruptor triplo paralelo 10A embutir - 3 teclas, usado para circuitos de iluminação maiores.	un	700	300	1000
68	Interruptor bipolar 20A embutir - 1 tecla, para controle de cargas de alta potência.	un	700	300	1000
69	Interruptor bipolar 32A embutir - Para uso em aquecedores e equipamentos industriais leves	un	700	300	1000
70	Interruptor simples de sobrepor 10A - Para ambientes onde a instalação embutida não é viável.	un	700	300	1000
71	Interruptor duplo de sobrepor 10A - Controle de dois circuitos, ideal para áreas externas.	un	700	300	1000
72	Módulo de interruptor duplo + tomada simples 10A - 2 teclas + 1 tomada, integração para ambientes pequenos.	un	700	300	1000
73	Módulo de interruptor triplo + tomada dupla 10A - 3 teclas + 2 tomadas, ideal para cozinhas e escritórios.	un	700	300	1000
74	Placa de 3 tomadas 10A + 1 interruptor simples - Combinação prática para paredes de uso intensivo.	un	700	300	1000
75	Placa de 2 tomadas 10A + 1 interruptor duplo - Ótima para quartos e salas.	un	700	300	1000
76	Placa com 4 tomadas 10A + 2 interruptores - Para escritórios e locais de alta demanda elétrica.	un	700	300	1000
77	Adaptador universal de tomada 10A - Compatível com diversos padrões internacionais.	un	700	300	1000
78	Adaptador universal de tomada 20A - Para equipamentos de maior potência, conversão segura.	un	700	300	1000
79	Caixa de luz 4x2 embutir PVC - Padrão ABNT, para interruptores e tomadas simples.	un	700	300	1000
80	Caixa de luz 4x4 embutir PVC - Para instalações elétricas com múltiplos pontos de conexão.	un	700	300	1000
81	Caixa de luz 4x2 sobrepor PVC - Instalação aparente em alvenaria ou madeira.	un	700	300	1000
82	Caixa de luz 4x4 sobrepor PVC - Para instalações elétricas expostas e quadros elétricos	un	700	300	1000



		T	ı		
83	Caixa de luz estanque 4x2 IP65 - Proteção contra água e poeira para áreas externas.	un	700	300	1000
84	Caixa de passagem submersível IP68 - Para aplicações especiais em áreas molhadas.	un	700	300	1000
85	Caixa de luz octogonal embutir 4" PVC - Para luminárias e spots embutidos.	un	700	300	1000
86	Eletroduto corrugado flexível 20mm (3/4") PVC - Uso embutido em paredes e lajes, NBR 15465.	un	700	300	1000
87	Eletroduto corrugado flexível 25mm (1") PVC - Para passagem de fiação em instalações elétricas residenciais e comerciais.	un	700	300	1000
88	Eletroduto corrugado flexível 32mm (1 1/4") PVC - Ideal para condução de fios em redes elétricas maiores.	un	700	300	1000
89	Eletroduto corrugado flexível 40mm (1 1/2") PVC - Para redes elétricas industriais e infraestrutura de cabeamento.	un	700	300	1000
90	Eletroduto PEAD corrugado 50mm (2") - Flexível, resistente à umidade, ideal para redes subterrâneas.	un	700	300	1000
91	Eletroduto PEAD corrugado 75mm (3") - Para grandes passagens de cabos elétricos e fibra óptica.	un	700	300	1000
92	Eletroduto galvanizado flexível 1/2" - Para uso em máquinas, painéis elétricos e cabeamento móvel.	un	700	300	1000
93	Eletroduto rígido PVC 20mm (3/4") - Uso embutido ou aparente, conforme NBR 15465.	un	700	300	1000
94	Eletroduto rígido PVC 25mm (1") - Para instalações elétricas comerciais e industriais.	un	700	300	1000
95	Eletroduto rígido PVC 32mm (1 1/4") - Indicado para maior proteção mecânica dos condutores.	un	700	300	1000
96	Eletroduto rígido PVC 40mm (1 1/2") - Para passagem de cabos de energia e telecomunicações.	un	700	300	1000
97	Eletroduto rígido PVC 50mm (2") - Usado em redes elétricas subterrâneas ou de alta capacidade.	un	700	300	1000



98	Eletroduto galvanizado rígido 20mm (3/4") - Alta resistência mecânica, ideal para indústrias.	un	700	300	1000
99	Eletroduto galvanizado rígido 25mm (1") - Para instalações elétricas expostas e aterramento.	un	700	300	1000
100	Eletroduto galvanizado rígido 32mm (1 1/4") - Uso em redes industriais e locais sujeitos a impactos.	un	700	300	1000
101	Eletroduto galvanizado rígido 40mm (1 1/2") - Proteção contra corrosão e ambiente agressivo.	un	700	300	1000
102	Adaptador de tomada tipo cubo 3 saídas - Permite conectar até três dispositivos no mesmo ponto.	un	700	300	1000
103	Adaptador de tomada 2P+T para Padrão ABNT 10A - Conversor para conectar aparelhos antigos no novo padrão.	un	700	300	1000
104	Adaptador de tomada 2P+T para Padrão ABNT 20A - Para equipamentos de maior potência.	un	700	300	1000
105	Caixa De Luz Em Plástico Linha Externa 4 X 2 Material com selo de garantia do INMETRO.	un	700	300	1000
106	Plugue Padrão 2p Junção Femêa, 20a/250v, Com Prensa Cabo O produto deve estar em conformidade com as normas NBR vigentes.	un	700	300	1000
107	Plugue Padrão 2p Pino Macho, 20a/250v, Com Prensa Cabo O produto deve estar em conformidade com as normas NBR vigentes.	un	700	300	1000
108	PLAFON COM BOCAL DE 27	un	700	300	1000
109	BOCAL E 40	un	700	300	1000
110	Haste de aterramento cobreada 2,40m x 5/8" - Haste de aço revestida em cobre para dissipação de descargas elétricas no solo, conforme NBR 13571.	un	105	45	150
111	Conector para haste de aterramento tipo grampo - Fabricado em latão ou cobre, utilizado para fixação segura do cabo de aterramento na haste.	un	105	45	150
112	Cabo de cobre nu 16mm² - Condutor para interligação do sistema de aterramento, garantindo baixa resistência elétrica.	un	105	45	150



113	Cabo de cobre isolado 16mm² - Isolação em PVC, indicado para sistemas de aterramento protegidos contra umidade e interferências externas.	un	105	45	150
114	RAMAL TRIFÁSICO 25MM	m	350	150	500
115	RAMAL TRIFÁSICO 16MM	m	350	150	500
116	RAMAL MONOFASICO 25MM	m	350	150	500
117	BASE PARA FOTOCELULO	un	140	60	200
118	FIXADOR DE FIO, PACOTE COM 20 UNIDADE	pct	140	60	200
119	Cabo submersível com dupla isolação para bomba, 3 x 2,5 mm², condutores em cobre eletrolítico, isolação primária em PVC/A tipo BWF, cobertura externa em PVC tipo ST1, resistente à água, óleo e abrasão, tensão nominal 450/750V, temperatura de operação até 70°C. Norma NBR 7286.	un	175	75	250
120	Fio paralelo 2x2,5mm, marrom, rolo com 100m - material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
121	Fio Paralelo 2 X 1,5, Branco, Rolo De 100 Mts Material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
122	Fio Paralelo 2 X 2,5, Branco, Rolo De 100 Mts Material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
123	Cabo flexível 2,5mm, rolo de 100 M, cor verde - material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
124	Cabo Flexível 2,5 Mm, Rolo De 100 Mts, Cor Azul Material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
125	Cabo Flexível 4,0 Mm, Rolo De 100 Mts, Cor Azul Material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
126	Cabo Flexível 4,0 Mm, Rolo De 100 Mts, Cor Preto Material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250



127	Cabo flexível 4,0mm, rolo de 100 M, cor verde - material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
128	Cabo Flexível 6,0 Mm, Rolo De 100 Mts, Cor Azul Material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
129	Cabo Flexível 6,0 Mm, Rolo De 100 Mts, Cor Preto Material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO.	un	175	75	250
130	Cabo flexível 6,0mm, rolo de 100 M, cor verde - material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
131	Cabo Flexível 10 Mm, Rolo De 100 Mts, Cor Azul Material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
132	Cabo Flexível 10 Mm, Rolo De 100 Mts, Cor Preto Material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
133	Cabo flexível 10mm, rolo de 100 M, cor verde - material em conformidade com NBR vigentes e com selo de garantia do INMETRO	un	175	75	250
134	Lâmpada LED bulbo 9W, soquete E27, bivolt, 6500K (luz branca), fluxo luminoso mínimo de 800 lúmens.	un	350	150	500
135	Lâmpada LED bulbo 12W, soquete E27, bivolt, 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1050 lúmens.	un	350	150	500
136	Lâmpada LED bulbo 15W, soquete E27, bivolt, 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1500 lúmens.	un	350	150	500
137	Lâmpada LED bulbo 20W, soquete E27, bivolt, 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1600lúmens.	un	350	150	500
138	Lâmpada bulbo Led High Power - 3.200 lumens, 40w, bivolt	un	350	150	500
139	Lâmpada bulbo Led High Power - 4.500 lumens, 50w, bivolt	un	350	150	500
140	Lâmpada Bulbo Led High Power - 2.400 lumens, 30w, bivolt	un	350	150	500



141	Lâmpada LED tubular T8 18W, 60cm, 6500K, bivolt, com reator integrado.	un	350	150	500	
142	Lâmpada LED tubular T8 18W, 60cm, 3000K, bivolt, com reator integrado.	un	350	150	500	
143	Lâmpada LED tubular T8 18W, 120cm, 6500K, bivolt, com reator integrado.	un	350	150	500	
144	Lâmpada LED tubular T8 18W, 120cm, 3000K, bivolt, com reator integrado.	un	350	150	500	
145	Lâmpada LED tubular T5 28W, 60cm, 6500K, requer reator eletrônico.	un	350	150	500	
146	Lâmpada LED tubular T5 28W, 120cm, 6500K, requer reator eletrônico.	un	350	150	500	
147	Reator eletrônico bivolt para lâmpada fluorescente T5 14W/28W, 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,92, frequência de operação ≥ 20 kHz, proteção contra curto-circuito e sobreaquecimento, compatível com 1 ou 2 lâmpadas T5, conforme NBR IEC 60929.	un	140	60	200	
148	Lâmpada LED filamento G125, 4w - formato globo, corpo em vidro com acabamento acobreado, emissão de luz âmbar decorativo, base E27; dimensões: 16,8cm (altura) x 12,5cm (largura)	un	350	150	500	
149	Lâmpada LED filamento G95, 4w - formato globo, corpo em vidro com acabamento acobreado, emissão de luz âmbar decorativo, base E27; dimensões: 13,5cm (altura) x 9,5cm (largura)	un	350	150	500	
150	Lâmpada LED filamento G45, 4w - formato globo, corpo em vidro com acabamento acobreado, emissão de luz âmbar decorativo, base E27; dimensões: 4,5cm (altura) x 7cm (largura)	un	350	150	500	
151	Lâmpada LED filamento ST64, 4w - formato pêra corpo em vidro com acabamento acobreado, emissão de luz âmbar decorativo, base E27; dimensões: 13,5cm (altura) x 6,5cm (largura)	un	350	150	500	



152	Pendente luminária colonial com corrente - capacidade de 01 lâmpada, soquete E27. Para área externa - medidas: 31cm (altura) x 17cm (largura); corrente com 45 cm. Cor: preta e branca.  Refletor LED 30W, IP66, bivolt,	un	350	150	500
155	corpo de alumínio, luz branca 6500K.	un	350	150	500
154	Refletor LED 50W, IP66, bivolt, 6500K, alta luminosidade, uso externo.	un	350	150	500
155	Refletor LED 100W, IP66, 6500K, estrutura reforçada, para fachadas e pátios.	un	350	150	500
156	Refletor LED 200W, IP66, 6500K, bivolt, corpo dissipador em alumínio, uso industrial.	un	350	150	500
157	Refletor LED 250W, IP66, 6500K, bivolt, corpo dissipador em alumínio, uso industrial.	un	350	150	500
158	Refletor LED 400W, IP66, 6500K, bivolt, corpo dissipador em alumínio, uso industrial.	un	350	150	500
159	Refletor LED 1000W, 6500K, IP66, dissipador em alumínio, LED COB de alta intensidade, bivolt, para campos de futebol, praças e áreas industriais, fluxo luminoso ≥ 100.000 lm.	un	70	30	100
160	Refletor LED 1500W, 6500K, IP66, dissipador em alumínio, LED COB de alta intensidade, bivolt, para campos de futebol, praças e áreas industriais, fluxo luminoso ≥ 100.000 lm.	un	70	30	100
161	Luminária pública LED 30W, IP66, 6500K, corpo em alumínio injetado, soquete padrão para braço curvo.	un	350	150	500
162	Luminária pública LED 50W, IP66, para braço curvo, corpo em alumínio injetado, 6500K.	un	350	150	500
163	Luminária pública LED 70W, IP66, bivolt, com fotocélula integrada, corpo aerodinâmico em alumínio.	un	350	150	500
164	Luminária pública LED 100W, IP66, com fotocélula integrada, bivolt.	un	350	150	500
165	Luminária pública LED 150W, IP66, 6500K, alto fluxo Iuminoso, corpo reforçado para vias públicas.	un	350	150	500



166	Luminária pública LED 200W, IP66, bivolt, com lente assimétrica, para avenidas e estacionamentos.	un	350	150	500	
167	Luminária pública solar LED integrada 200W, com placa solar monocristalina, bateria de lítio recarregável, sensor de movimento, corpo em alumínio, IP65, com autonomia mínima de 12h e controle remoto. Para instalação em poste ou parede. Temperatura de cor 6.500K.	un	350	150	500	
168	Placa de LED quadrada slim 6W para embutir, luz branca 6.500K, corpo em alumínio branco, 110-240V, dimensão 120x120 mm, fluxo luminoso 480 lm.	un	350	150	500	
169	Placa de LED quadrada slim 12W para embutir, luz branca 6.500K, corpo em alumínio branco, 110-240V, dimensão 170x170 mm, fluxo luminoso 960 lm.	un	350	150	500	
170	Placa de LED quadrada slim 18W para embutir, luz branca 3.000K, corpo em alumínio branco, 110-240V, dimensão 225x225 mm, fluxo luminoso 1.440 lm.	un	350	150	500	
171	Placa de LED quadrada slim 18W para embutir, luz branca 6.500K, corpo em alumínio branco, 110-240V, dimensão 225x225 mm, fluxo luminoso 1.440 lm.	un	350	150	500	
172	Placa de LED quadrada slim 24W para embutir, luz branca 6.500K, corpo em alumínio branco, 110-240V, dimensão 300x300 mm, fluxo luminoso 1.920 lm.	un	350	150	500	
173	Placa de LED quadrada 6W para sobrepor, luz branca 6.500K, corpo em alumínio branco, 110-240V, com kit de fixação, dimensão 120x120 mm.	un	350	150	500	
174	Placa de LED quadrada 12W para sobrepor, luz branca 6.500K, corpo em alumínio branco, 110-240V, com kit de fixação, dimensão 170x170 mm.	un	350	150	500	



175	Placa de LED quadrada 18W para sobrepor, luz branca 3.000K, corpo em alumínio branco, 110-240V, com kit de fixação, dimensão 225x225 mm.	un	350	150	500
176	Placa de LED quadrada 18W para sobrepor, luz branca 6.500K, corpo em alumínio branco, 110-240V, com kit de fixação, dimensão 225x225 mm.	un	350	150	500
177	Placa de LED quadrada 24W para sobrepor, luz branca 6.500K, corpo em alumínio branco, 110-240V, com kit de fixação, dimensão 300x300 mm.	un	350	150	500
178	Painel linear LED 60 cm, 24W, 4000K, corpo branco, driver interno, IP20, para iluminação geral de escritórios e salas técnicas.	un	350	150	500
179	Painel linear LED 120 cm, 36W, 6500K, corpo slim em alumínio branco, difusor em policarbonato, instalação embutir, bivolt.	un	350	150	500
180	Painel linear LED 120 cm, 40W, 3000K, com acabamento em alumínio escovado, luz branca fria, instalação pendente ou embutir, bivolt.	un	350	150	500
181	Painel linear LED 120 cm, 40W, 3000K, com acabamento em alumínio escovado, luz branca fria, instalação pendente ou sobrepor, bivolt.	un	350	150	500
182	Painel linear LED 120 cm, 48W, 6500K, com acabamento em alumínio escovado, luz branca fria, instalação pendente ou sobrepor, bivolt.	un	350	150	500
183	Painel linear LED 120 cm, 48W, 6500K, com acabamento em alumínio escovado, luz branca fria, instalação pendente ou embutir, bivolt.	un	350	150	500
184	Luminária linear LED tipo slim, comprimento 60 cm, potência 18W, fluxo luminoso mínimo 1.600 lm, temperatura de cor 6.500K (luz branca fria), corpo em alumínio e difusor em policarbonato, tensão bivolt automática (100-240V), grau de proteção IP40 ou superior, com suporte de fixação. Garantia mínima de 2 anos.	un	350	150	500



185	Luminária linear LED tipo slim, comprimento 60 cm, potência 18W, fluxo luminoso mínimo 1.600 lm, temperatura de cor 3.000K (luz quente), corpo em alumínio e difusor em policarbonato, tensão bivolt automática (100-240V), grau de proteção IP40 ou superior, com suporte de fixação.  Garantia mínima de 2 anos.	un	350	150	500
186	Luminária linear LED tipo slim, comprimento 120 cm, potência 36W, fluxo luminoso mínimo 3.200 lm, temperatura de cor 6.500K (luz branca fria), corpo em alumínio e difusor em policarbonato, tensão bivolt automática (100-240V), grau de proteção IP40 ou superior, com suporte de fixação. Garantia mínima de 2 anos.	un	350	150	500
187	Luminária linear LED tipo slim, comprimento 120 cm, potência 36W, fluxo luminoso mínimo 3.200 lm, temperatura de cor 3.000K (luz quente), corpo em alumínio e difusor em policarbonato, tensão bivolt automática (100-240V), grau de proteção IP40 ou superior, com suporte de fixação. Garantia mínima de 2 anos.	un	350	150	500
188	Spot LED sobrepor redondo 10W, 3000K, direcional, corpo branco fosco, bivolt, com driver incluso.	un	350	150	500
189	Spot LED embutir quadrado 5W, 3000K, direcional, corpo branco fosco, bivolt, com driver incluso.	un	350	150	500
190	Spot LED embutir quadrado 7W, 3000K, direcional, corpo branco fosco, bivolt, com driver incluso.	un	350	150	500
191	Spot LED embutir quadrado 9W, 3000K, direcional, corpo branco fosco, bivolt, com driver incluso.	un	350	150	500
192	Spot LED embutir redondo 5W, 3000K, direcional, corpo branco fosco, bivolt, com driver incluso.	un	350	150	500
193	Spot LED embutir redondo 7W, 3000K, direcional, corpo branco fosco, bivolt, com driver incluso.	un	350	150	500



194	Spot LED embutir redondo 9W, 3000K, direcional, corpo branco fosco, bivolt, com driver incluso.	un	350	150	500
195	Luminária de emergência 30 LEDs, autonomia mínima 2 horas, bivolt.	un	350	150	500
196	Luminária de emergência 60 LEDs, bivolt, com indicador de carga.	un	350	150	500
197	Bocal E27 sem rabicho cor branca - bivolt, material em termoplástico nylon	un	350	150	500
198	Bocal E27 sem rabicho cor preta - bivolt, material em termoplástico nylon	un	350	150	500
199	Luminária pendente cilíndrica, soquete E27, corpo metálico pintado.	un	350	150	500
200	Arandela LED 12W para fachada, 6500K, IP65, corpo em alumínio.	un	350	150	500
201	Balizador de piso LED 5W, 3000K, IP67, embutido, uso externo em jardins.	un	350	150	500
202	Trilho para spot 1 metro, com 3 spots LED 7W, 3000K, cor preto fosco.	un	140	60	200
203	Fita LED 5050 12V, IP65, 5 metros, luz branca quente 3000K, bivolt com transformador incluso.	un	140	60	200
204	Fita LED 3528 12V, rolo 5 metros, 4,8W/m, luz branca quente 3000K, IP20, uso interno, com fita dupla face 3M para fixação.	un	140	60	200
205	Fita LED RGB 12V, rolo 5 metros, IP65, com controle remoto e fonte bivolt, uso decorativo interno e externo protegido.	un	140	60	200
206	Fonte chaveada para fita LED 12V, 5A, bivolt automático, proteção contra sobrecarga, uso interno.	un	140	60	200
207	Fonte eletrônica bivolt para fita LED 24V, 4A, com plug padrão, para até 5 metros de fita 14,4W/m.	un	140	60	200
208	Perfil de alumínio para fita LED embutir, 1 metro, com difusor leitoso e tampas, acabamento decorativo.	un	140	60	200
209	Perfil de alumínio para fita LED sobrepor, 1 metro, com difusor em policarbonato e suportes de fixação.	un	140	60	200



210	Conector rápido para fita LED 12V tipo clip, compatível com modelos 3528 e 5050.	un	140	60	200	
211	Lâmpada Vapor Metálica 250w, Tensão Nominal 220v, Base E40 Produto em conformidade com as normas IEC e ABNT.	un	35	15	50	
212	Lâmpada Vapor Metálica 400w, Tensão Nominal 220v, Base E40 Produto em conformidade com as normas IEC e ABNT.	un	35	15	50	
213	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W	un	35	15	50	
214	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W	un	35	15	50	
215	REATOR PARA LÂMPADA DE SODIO 250	un	35	15	50	
216	REATOR PARA LÂMPADA DE SÓDIO 400	un	35	15	50	
217	Relé fotocélula 127/220V 10A - Aciona iluminação automaticamente ao anoitecer e desliga ao amanhecer.	un	105	45	150	
218	Relé fotocélula 127/220V 20A - Para circuitos de iluminação de maior potência, como refletores e postes.	un	105	45	150	
219	Relé fotocélula digital 127/220V - Modelo eletrônico com maior precisão e resistência contra variações de luminosidade.	un	105	45	150	
220	Relé fotocélula com tempo ajustável - Permite configurar tempo de acionamento e desligamento.	un	105	45	150	
221	Relé fotocélula para embutir - Instalado em painéis de iluminação automatizada, ideal para ambientes internos e externos.	un	105	45	150	
222	Sensor de presença infravermelho IP65, 180° 10A - Para iluminação externa, acionado pelo movimento, alcance de até 10 metros.	un	105	45	150	
223	Sensor de presença infravermelho embutir, 360° 12A - Para uso interno, ideal para corredores, banheiros e escadas.	un	105	45	150	
224	Sensor de presença micro- ondas IP65, 360° 12A - Alta precisão, detecta movimento mesmo através de portas e paredes finas.	un	105	45	150	



225	Sensor de presença micro- ondas embutido 360° - Controle de iluminação automática em áreas internas.	un	105	45	150	
226	Sensor de presença com fotocélula IP65 10A - Dispositivo híbrido que combina detecção de movimento com controle de luminosidade.	un	105	45	150	
227	Conector de torção 2,5mm² a 6mm² - Para emendas simples em circuitos de iluminação e tomadas.	un	210	90	300	
228	Conector de torção 6mm² a 10mm² - Para circuitos de média potência, como chuveiros e motores.	un	210	90	300	
229	Conector de torção 10mm² a 25mm² - Para emendas de cabos de alimentação principais.	un	210	90	300	
230	Conector de engate rápido 2,5mm² a 6mm² (2 vias) - Para conexões simples de circuitos elétricos.	un	210	90	300	
231	Conector de engate rápido 4mm² a 10mm² (3 vias) - Permite derivação de cabos em quadros de distribuição.	un	210	90	300	
232	Conector de engate rápido 10mm² a 16mm² (5 vias) - Ideal para painéis elétricos e automação industrial.	un	210	90	300	
233	Conector de porcelana 6mm² a 16mm² - Para circuitos elétricos comuns que necessitam maior proteção térmica.	un	210	90	300	
234	Conector de porcelana 10mm² a 25mm² - Ideal para motores elétricos, chuveiros e aquecedores.	un	210	90	300	
235	Terminal olhal 10mm² a 35mm² - Para fixação em parafusos de barramentos e aterramento.	un	210	90	300	
236	Terminal pino pré-isolado 6mm² a 25mm² - Para conexão segura em bornes de disjuntores e painéis.	un	210	90	300	
237	Bloco de conexão de 2 vias 2,5mm² a 16mm² - Para distribuição de circuitos elétricos em quadros.	un	210	90	300	
238	Bloco de conexão 5 vias 10mm² a 35mm² - Para ligações de barramento de energia.	un	210	90	300	



239	Bloco de conexão 10 vias 16mm² a 50mm² - Para quadros elétricos industriais e aterramento.	un	210	90	300
240	Quadro de distribuição embutir 4 disjuntores - Caixa em PVC, ideal para pequenos circuitos elétricos.	un	56	24	80
241	Quadro de distribuição embutir 8 disjuntores - Para redes residenciais com mais pontos de energia.	un	56	24	80
242	Quadro de distribuição embutir 12 disjuntores - Uso em instalações elétricas de médio porte.	un	56	24	80
243	Quadro de distribuição embutir 18 disjuntores - Para circuitos elétricos maiores, como comércios e pequenas indústrias.	un	56	24	80
244	Quadro de distribuição embutir 24 disjuntores - Para quadros elétricos com múltiplos circuitos, permitindo organização eficiente.	un	56	24	80
245	Quadro de distribuição sobrepor 4 disjuntores - Estrutura de PVC ou metálica, ideal para instalações aparentes.	un	56	24	80
246	Quadro de distribuição sobrepor 8 disjuntores - Modelo reforçado para evitar danos mecânicos.	un	56	24	80
247	Quadro de distribuição sobrepor 12 disjuntores - Para instalações comerciais de média complexidade.	un	56	24	80
248	Quadro de distribuição sobrepor 18 disjuntores - Estrutura robusta para circuitos trifásicos ou de alta carga.	un	56	24	80
249	Quadro de distribuição sobrepor 24 disjuntores - Para instalações elétricas industriais ou com grande número de circuitos	un	56	24	80
250	Barramento de neutro 125A - Distribuição organizada da fiação neutra no quadro.	un	105	45	150
251	Barramento de terra 125A - Para conexão segura do aterramento.	un	105	45	150
252	Trilho DIN padrão 35mm - Para fixação de disjuntores e DPS no quadro de distribuição.	un	105	45	150



253	Placa de identificação para circuitos - Etiquetas adesivas para identificar cada disjuntor no quadro.	un	105	45	150
254	Separadores para barramento - Para evitar curtos-circuitos entre fases dentro do quadro.	un	105	45	150
255	Canaleta PVC branca 20x10 mm, com tampa de encaixe, comprimento de 2 metros, resistente a impactos, ideal para passagem de cabos elétricos e telefônicos em ambientes internos.	un	420	180	600
256	Canaleta PVC branca 60x40 mm, com divisória interna e tampa de pressão, comprimento de 2 metros, uso profissional em ambientes corporativos e institucionais.	un	420	180	600
257	Curva interna para canaleta PVC 20x10 mm, cor branca, encaixe por pressão, usada para cantos internos de paredes, material autoextinguível.	un	560	240	800
258	Curva externa para canaleta PVC 20x10 mm, cor branca, encaixe por pressão, para quinas externas de paredes.	un	560	240	800
259	Curva plana para canaleta PVC 20x10 mm, cor branca, conexão de 90° entre canaletas no mesmo plano, com tampa de acabamento.	un	560	240	800
260	Tampa final para canaleta PVC 20x10 mm, cor branca, para acabamento das extremidades, com trava lateral de fixação.	un	560	240	800
261	Derivação em "T" para canaleta PVC 20x10 mm, cor branca, para derivação de ramais em ângulo reto, com tampa removível.	un	560	240	800
262	Abraçadeira de fixação para canaleta PVC 20x10 mm, tipo clip, cor branca, com furação para parafuso, fixação segura em parede ou teto.	un	560	240	800
263	Unidade de emenda para canaleta PVC 20x10 mm, cor branca, para junção linear de duas canaletas, com tampa central.	un	560	240	800
264	Calha elétrica metálica galvanizada 50x100 mm, comprimento 3 metros, com tampa encaixável e bordas dobradas para segurança, espessura mínima 0,90 mm.	un	350	150	500



265	Calha elétrica perfurada galvanizada 100x50 mm, comprimento 3 metros, com tampa ventilada, indicada para cabeamento de dados e ambientes com dissipação de calor.	un	350	150	500
266	Calha elétrica tipo escada galvanizada 300x100 mm, para instalações suspensas, com travessas soldadas a cada 300 mm, comprimento de 3 metros, ideal para infraestrutura predial.	un	350	150	500
267	Curva vertical interna para calha elétrica 100x50 mm, galvanizada, com raio padrão, fixação por parafusos.	un	560	240	800
268	Curva vertical externa para calha elétrica 100x50 mm, galvanizada, com bordas reforçadas.	un	560	240	800
269	Curva horizontal 90º para calha elétrica 100x50 mm, galvanizada, com tampa removível.	un	560	240	800
270	Tampa de fechamento para calha elétrica 100x50 mm, galvanizada, com encaixe rápido e furação para parafuso.	un	560	240	800
271	Conector de emenda para calha elétrica 100x50 mm, galvanizado, para junção linear de calhas, com furação padrão.	un	560	240	800
272	Suporte tipo "U" para fixação de calha elétrica suspensa, com regulagem e furação para barra roscada.	un	1050	450	1500

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - **4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - **4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- **4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - **4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- **4.6.** Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- **4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao



dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - **5.1.1.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.
  - **5.1.2.** Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.
  - **5.1.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - **5.1.4.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a



indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- **5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - **5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  - **5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - **5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - **5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
  - **5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- **5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - **5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e
  - **5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - **5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



- **5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:
  - **5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - **5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - **6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;
  - **6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- **6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - **6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - **7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - **7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - **7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - **7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - **7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - **7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - **7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - **7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - **7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
  - **8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - **8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.
- **8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela



entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - **9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - **9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - **9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
    - **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - **9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.
  - **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).
- **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- **11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, 03 de setembro de 2025.

#### **DARCI CAMILO GONÇALVES**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

#### **B2 COMERCIAL LTDA**

Bruna Cordeiro Pereira Gomes

Representante Legal